



000160

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

CNPJ: 94.981.487/0001-84 DUNS®: 897273423  
Razão Social: HAKMAN WAGIA SAMHAN  
Nome Fantasia: RACK SONORIZACAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/11/2024  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

## Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

## Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

## I - Credenciamento

## II - Habilitação Jurídica

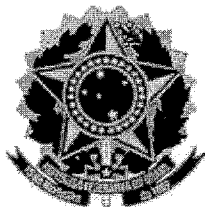
## III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	18/03/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	22/07/2024	Automática

## IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/03/2024
Receita Municipal	Validade:	02/03/2024 (*)

## V - Qualificação Técnica

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **HAKMAN WAGIA SAMHAN**

CPF/CNPJ: **94.981.487/0001-84**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:54:30 do dia 18/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: YLKL180324085430

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>94.981.487/0001-84</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/12/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>HAKMAN WAGIA SAMHAN</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RACK SONORIZACAO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R GENERAL NETO</b>	NÚMERO <b>1087</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>97.050-241</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>N SR LOURDES</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA MARIA</b>
UF <b>RS</b>		TELEFONE
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SANISAM@SANISAM.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/12/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/03/2024** às **13:03:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Secretaria de Município de Finanças  
Superintendência de Receita

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS GERAIS

**00100/2024**

CERTIFICAMOS conforme o sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Maria que **HAKMAN WAGIA SAMHAN ME**, CNPJ **94.981.487/0001-84** NADA DEVE, inscrito em Dívida Ativa, até esta data com referência a qualquer espécie de Tributos Municipais, inclusive lançados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expedindo-se a presente Certidão Negativa de Tributos Gerais.

Ressaltamos todavia o direito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 (NOVENTA) DIAS CONFORME ARTIGO Nº 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 40/2006 DE 24/11/2006.

A aceitação desta certidão negativa está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria na Internet.

Santa Maria, 02 de Janeiro de 2024.

Para verificar a autenticidade dessa certidão acesse o link abaixo ou utilize o QR Code:  
<https://www.santamaria.rs.gov.br/certidao/381db0131b>



Código de Validação:  
**381DB0131B**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**HAKMAN WAGIA SAMHAN**, CNPJ 94981487000184, Endereço - R GENERAL NETO 1087 SANTA MARIA RS.

24 de janeiro de 2024, às 10:22:16

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **036177dcc490adff2ccd60af3d4ab065**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



000166

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório Nível V - Qualificação Técnica

## Dados do Fornecedor

CNPJ: 94.981.487/0001-84 DUNS®: 897273423  
Razão Social: HAKMAN WAGIA SAMHAN  
Nome Fantasia: RACK SONORIZACAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

## Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

## Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CRQRS	058210432	03/02/2024
CRQRS RT	05201505	31/03/2024
AFT - CRQRS	214110	03/02/2024
CIPP E CIV - QTM0D58	A403852	21/06/2024
LTCAT	4930-2/03	01/08/2024
PGR - PPRA	4930-2/03	01/08/2024
PCMSO	4930-2/03	01/08/2024
INSCRIÇÃO MUNICIPAL ATIVO + INSCRIÇÃO ESTADUAL INATIVO	3484101	29/04/2024
FEPAM	02197/2023	24/08/2028
FEPAM VEICULO - CERCAP	50.8824	24/08/2028
TESTE OPACIDADE - FUMAÇA PETRA	QTM0D58	08/01/2025
DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO	01290556790	26/03/2026
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO -COMP PGTO TAXA E COMP DISPENSA ALVARÁ SANITÁRIO	34841010	24/01/2025
IBAMA CTF E RELATORIO DE ATIVIDADES COM RECIBO	8327981	08/04/2024
CERTIDÃO FALENCIA + CNPJ + DECLARAÇÕES	94.981.487	24/04/2024
AFT RINA	05101589	03/02/2024
DMR TRIMESTRAL FEPAM	02197	31/03/2024
ETE CORSAN + LO ETE	338183	16/02/2024
CONTRATO VINCULO RESPONSÁVEL TÉCNICO	000023	01/12/2030
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA REGISTRADO CRQRS	05201505	01/12/2030



# M.D.R. DONADELL LTDA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA HAKMAN WAGIA SAMHAN M.E. ESTABELECIDADA NA RUA GENERAL NETO, 1087 BAIRRO N.S.LOURDES, CIDADE SANTA MARIA RS, CNPJ N.º 94.981.487/0001-84, É UMA EMPRESA CONCEITUADA E GERALMENTE FIZEMOS SERVIÇOS JUNTOS, CUMPRINDO SEMPRE E PONTUALMENTE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, NO TOCANTE AOS SERVIÇOS SOLICITADOS OU PRODUTOS ENTREGUES, PELO QUE DECLARAMOS ESTAR APTA A CUMPRIR COM O OBJETO LICITADO, NADA TENDO QUE A DESABONE.

### ULTIMOS SERVIÇOS PRESTADOS:

LOCAÇÃO DE 300 BANHEIROS QUÍMICOS NORMAIS,  
LOCAÇÃO DE 100 BANHEIROS QUÍMICOS PNEs  
(PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS)  
LOCAÇÃO DE 100 CABINES PORTÁTEIS E INDIVIDUAIS DE CHUVEIROS.  
LOCAÇÃO DE 100 GUARITAS/BILHETERIAS.

TODOS COM EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA COM SUAS RESPECTIVAS NORMAS CONFORME ORGAO COMPETENTE (ANVISA E ABNT), PARA OS EVENTOS: CARNAVAL 2023 E RODEIOS 2023 CIDADES CACHOEIRA DO SUL, SANTO ANGELO, IJUÍ, ALEGRETE, LAVRAS DO SUL, CACEQUI, ROSARIO DO SUL E SANTA MARIA RS.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

SANTA MARIA, 25 DE AGOSTO DE 2023

M.D.R. DONADELL LTDA  
CNPJ : 24.803.008/0001-54

24.803.008/0001-54  
M D R DONADELL LTDA  
Grupo MR  
Rua Aparício Bitencourt Lemos, 225  
Casaroto CEP: 98.804-075  
(55) 3018-1905  
Santo Angelo - RS

**ALVARÁ DEFINITIVO****Dados de Identificação****Nome / Razão Social:**

HAKMAN WAGIA SAMHAN

**Nome Fantasia:**

RACK SONORIZACOES

**CNPJ:** 94.981.487/0001-84**Cadastro Alvará:** 34841010**Cadastro ISS:** 34841010**Início Atividade:** 01/08/2023**Área:** 20,00 m<sup>2</sup>**Atividade Principal:**

4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos

**Atividade(s) Secundária(s)**

4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação

**Dados de Localização:****Av. / Rua:** GENERAL NETO**Número:** 1087**Bairro:** CENTRO**Horário de Funcionamento:** 24 HORAS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 149/2022

Alvará Condicionado convertido para Definitivo em 08/03/2024.







## Anexo a Licença Única de Fontes Móveis de Poluição

CERCAP Nº 50.8824 LU Nº 2197/2023 VÁLIDA ATÉ 24/08/2028 / PROCESSO Nº 70821-05.67 / 23.6

A Fundação Estadual de Proteção ambiental, criada pela Lei Estadual n.º 9.077 de 04/06/90 e com seus Estatutos através do Decreto n.º 33.765, de 28/12/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo n.º 70821-05.67 / 23.6, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza o:

CNPJ:	94.981.487/0001-84	
EMPREENDEDOR:	249796 - HAKMAN WAGIA SAMHAN	
EMPREENDIMENTO:	238085 - COLETA E TRANSP ESGOT SANITARIO	MUNICÍPIO: SANTA MARIA - RIO GRANDE DO SUL
ENDEREÇO:	GENERAL NETO, 1087	TELEFONES: 55991070688 / (55) 3217-0880
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	187633 - RINA VICHARA BERRO	

**LICENCIADO PARA: Resíduo oriundo do esgotamento sanitário, classificado para fins de transporte como substância CLASSE 6, conforme Resolução nº 5.947, de 01/06/2021 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.**

VEÍCULO PLACA:

**QTM0D58**

\* Este documento, para efeitos de fiscalização, substitui a LU Nº 2197/2023, que pode ser visualizada no site da FEPAM.

\* É responsabilidade do empreendedor recolher este documento em caso de baixa do veículo.

\* **Aviso importante: o número da Licença Única constante neste Anexo pode não corresponder a atual Licença Única em vigor no site da FEPAM (<https://ww3.fepam.rs.gov.br/licenciamento/Area1/default.asp>), devido a freqüente alteração de frota das empresas transportadoras. Sr. Fiscal: em caso de dúvida, acesse o site da FEPAM e verifique se a placa do veículo que está sendo fiscalizado, consta da última licença emitida pela FEPAM.**

\* **Cópia atualizada deste anexo deverá ser mantida no veículo licenciado, para fins de fiscalização.**

Este anexo foi gerado automaticamente em: **24 de Janeiro de 2024 - 10:36**

Este anexo só é válido até **24/08/2028**

A situação atualizada do Licenciamento do empreendimento poderá ser consultada no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).  
Consulte o site da FEPAM ([www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)) para comprovação de autenticidade e validade deste documento.

Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler/RS  
Avenida Borges de Medeiros, 261 - 1º andar - Fone:(51) 3224-5101 - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil  
[www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)



**CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS**  
**CIPP**

**INMETRO**

ORGANISMO DE INSPEÇÃO VEICULAR ADERENCIADO (OIV)

TECNEX INSPEÇÃO VEICULAR LTDA  
R. Maria Penelope, 84 - Cidade Universitária  
CEP 86.807-210 - Ponta Grossa - PR  
BR 268 (Km 251km Ponta Grossa - Curitiba)  
Atividade: Inspeção de Produtos Perigosos em  
Veículos Automotores - (R. 4.128.007.0001/2007)

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO VEICULAR ADERENCIADO (OIV)

02 PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOMÓVEL  
HAKMAN WAGIA SAMHAN

03 ENDEREÇO  
NA

04 BRANCO

05 UF  
RS

06 CEP  
NA

07 TELEFONE / FAX / E-MAIL  
(55) - 999974090

08 ESPECIE/TIPO  
CAR/CAMINHÃO/TQ PP/MEC.OP.

09 MARCA/MODELO/VERSÃO  
VW/6.160 DRC 4X2

10 POT/DL  
156 cv /ND

11 COR  
BRANCA

12 COMBUSTÍVEL  
DIESEL

13 LOTAÇÃO  
NA

14 PLACA  
QTM0D58

15 TARA  
NA

16 PER  
NA

17 CMT  
NA

18 ANO DE FAB./MOD.  
2018 / 2019

19 NÚMERO DO DENSO  
9535C3TC7KR913109

20 DATA DE INSPEÇÃO  
21/JUN/23

21 DATA DE EMISSÃO  
21/JUN/23

22 DATA DE VENCIMENTO  
21/JUN/24

23 N° DO COMPROVANTE FISCAL/CPA  
20231266

24 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA (INMETRO)  
ANEXO - PORTARIA INMETRO N° 127/2022

25 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIV)

26 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIV)

LEONARDO TEIXEIRA  
CREA RT 9217429 / CREA 119295

**INMETRO**

**CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV**

**INMETRO**

N° **A2.354.428**

ORGANISMO DE INSPEÇÃO VEICULAR ADERENCIADO (OIV)

TECNEX INSPEÇÃO VEICULAR LTDA  
R. Maria Penelope, 84 - Cidade Universitária  
CEP 86.807-210 - Ponta Grossa - PR  
BR 268 (Km 251km Ponta Grossa - Curitiba)  
Atividade: Inspeção de Produtos Perigosos em  
Veículos Automotores - (R. 4.128.007.0001/2007)

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO VEICULAR ADERENCIADO (OIV)

02 PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOMÓVEL  
HAKMAN WAGIA SAMHAN

03 ENDEREÇO  
NA

04 BRANCO

05 UF  
RS

06 CEP  
NA

07 TELEFONE / FAX / E-MAIL  
(55) - 999974090

08 ESPECIE/TIPO  
CAR/CAMINHÃO/TQ PP/MEC.OP.

09 MARCA/MODELO/VERSÃO  
VW/6.160 DRC 4X2

10 POT/DL  
156 cv /ND

11 COR  
BRANCA

12 COMBUSTÍVEL  
DIESEL

13 LOTAÇÃO  
NA

14 PLACA  
QTM0D58

15 TARA  
NA

16 PER  
NA

17 CMT  
NA

18 ANO DE FAB./MOD.  
2018 / 2019

19 NÚMERO DO DENSO  
9535C3TC7KR913109

20 DATA DE INSPEÇÃO  
21/JUN/23

21 DATA DE EMISSÃO  
21/JUN/23

22 DATA DE VENCIMENTO  
21/JUN/24

23 N° DO COMPROVANTE FISCAL/CPA  
20231266

24 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA (INMETRO)  
ANEXO - PORTARIA INMETRO N° 127/2022

25 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIV)

26 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIV)

LEONARDO TEIXEIRA  
CREA RT 9217429 / CREA 119295

**INMETRO**





Ministério do Meio Ambiente  
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
 CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS  
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
8327981	08/01/2024	08/01/2024	08/04/2024 ✓

**Dados básicos:**

CNPJ : 94.981.487/0001-84  
 Razão Social : HAKMAN WAGIA SAMHAN  
 Nome fantasia : RACK SONORIZACAO  
 Data de abertura : 21/12/1992

**Endereço:**

logradouro: RUA GENERAL NETO  
 N.º: 1087 Complemento:  
 Bairro: NOSSA SENHORA DE LOURDES Município: SANTA MARIA  
 CEP: 97050-241 UF: RS

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

<b>Chave de autenticação</b>	G4BL4HN6G6IRE7KX
------------------------------	------------------

Comprovante de entrega do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - RAPP

Razão Social: HAKMAN WAGIA SAMHAN	
CNPJ: 94.981.487/0001-84	
Endereço: RUA GENERAL NETO	
Número: 1087	
Bairro: NOSSA SENHORA DE LOURDES	Complemento:
Município: SANTA MARIA	CEP: 97050-241
UF: RS	
Relatório: 2023/2022	Data de entrega: 01/12/2023
Chave: AVEWGG4P2J2IL6Q5Y	

Formulários preenchidos:

1	Resíduos Sólidos - Transportador
---	----------------------------------


Formulários justificados:

1	Resíduos Sólidos - Gerador
2	Transporte de Produtos Químicos Perigosos ou Combustíveis

IBAMA - RAPP

01/12/2023 - 17:12:55

Página 1 de 1

IBAMA - Serviços On-Line			
	CNPJ:	94.981.487/0001-84	Manual do Serviços On-Line
	Razão Social:	HAKMAN WAGIA SAMHAN	<a href="#">Informar Acidente Ambiental</a>
	N.º de registro no banco de dados do Ibama:	8327981	<a href="#">Sair</a>
	Data do último Acesso:	01/12/2023 17:44:34	
<input type="checkbox"/> Administração de Acesso	<input type="checkbox"/> Cadastro Técnico Federal - CTF/APP	<input type="checkbox"/> Cadastro Técnico Federal - CTF/AIDA	<input type="checkbox"/> Relatórios
		<input type="checkbox"/> Serviços	<input type="checkbox"/> Financeiro
			<input type="checkbox"/> Guia do usuário

### RAPP - Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras

Caminho: [Relatórios](#) >> RAPP - Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras

#### ATENÇÃO - O prazo de entrega do Relatório



O prazo para a entrega do RAPP é de 1º de fevereiro a 31 de março de cada ano (art. 10, IN Ibama 22/2021).



**Guia do usuário**  
[Instrução Normativa 22/2021 - Regulamenta o RAPP](#)  
[Guia Geral de Preenchimento do RAPP](#)

#### Relatórios de Atividades da Lei 10.165

- Relatório Anual para Barragens
- Resíduos Sólidos
- Transporte de Produtos Químicos Perigosos ou Combustíveis

#### Impressão do RAPP e Comprovante de Entrega

- Impressão de dados informados no RAPP
- Impressão do Comprovante de entrega

Atividades - Lei 10.165				OPERAÇÃO
Nº	Ano	Chave	Data da Entrega	
1	2000 (Relatório 2001/2000)			Entregar Relatório/Retificação
2	2001 (Relatório 2002/2001)			Entregar Relatório/Retificação
3	2002 (Relatório 2003/2002)			Entregar Relatório/Retificação
4	2003 (Relatório 2004/2003)			Entregar Relatório/Retificação
5	2004 (Relatório 2005/2004)			Entregar Relatório/Retificação
6	2005 (Relatório 2006/2005)			Entregar Relatório/Retificação
7	2006 (Relatório 2007/2006)			Entregar Relatório/Retificação
8	2007 (Relatório 2008/2007)			Entregar Relatório/Retificação
9	2008 (Relatório 2009/2008)			Entregar Relatório/Retificação
10	2009 (Relatório 2010/2009)			Entregar Relatório/Retificação
11	2010 (Relatório 2011/2010)			Entregar Relatório/Retificação
12	2011 (Relatório 2012/2011)			Entregar Relatório/Retificação
13	2012 (Relatório 2013/2012)			Entregar Relatório/Retificação
14	2013 (Relatório 2014/2013)			Entregar Relatório/Retificação
15	2014 (Relatório 2015/2014)			Entregar Relatório/Retificação
16	2015 (Relatório 2016/2015)			Entregar Relatório/Retificação
17	2016 (Relatório 2017/2016)			Entregar Relatório/Retificação
18	2017 (Relatório 2018/2017)			Entregar Relatório/Retificação
19	2018 (Relatório 2019/2018)			Entregar Relatório/Retificação
20	2019 (Relatório 2020/2019)			Entregar Relatório/Retificação
21	2020 (Relatório 2021/2020)			Entregar Relatório/Retificação
22	2021 (Relatório 2022/2021)			Entregar Relatório/Retificação
23	2022 (Relatório 2023/2022)	avew.g4p2.j2il.6q5y	01/12/2023	Solicitar Retificação



000173



Nome do arquivo: i32vvi.h.x2j



Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Fabiani Ponciano Vitt Tomaz	25/08/2023 11:18:04 GMT-03:00	70995923000	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

 <p>Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</p>  <p><b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b></p> <p>N.º de registro no banco de dados do Ibama: <b>8327981</b></p> <p>CPF/CNPJ: <b>94.981.487/0001-84</b></p> <p>Nome/Razão Social/Endereço <b>HAKMAN WAGIA SAMHAN RUA GENERAL NETO NOSSA SENHORA DE LOURDES SANTA MARIA/RS 97050-241</b></p> <p>Atividades Potencialmente Poluidoras Categoria / Detalhe Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / Transporte de cargas perigosas</p>	<p>Observações:</p> <p>1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.</p> <p>3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <a href="http://www.ibama.gov.br">http://www.ibama.gov.br</a> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.</p> <p>4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente.</p> <p>5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.</p> <p>6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.</p> <p>7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.</p> <p>Data de emissão: <b>05/04/2023</b> Autenticação: <b>lr21.h4j7.3bc7.3e52</b></p>
--	---





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 5ª REGIÃO**  
**AVENIDA ITAQUI, 45 - CEP 90460-140 - PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL**  
**Fone: (51) 3330-5659 | [www.crqv.org.br](http://www.crqv.org.br) | [crqv@crqv.org.br](mailto:crqv@crqv.org.br)**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE - Nº 00122/2024**

Certifico, em virtude do despacho do Senhor Presidente do Conselho Regional de Química da 5ª Região, exarado na petição de Hakman Wagia Samhan, datada de 08 de março de 2024, que, revendo o processo administrativo nº 57.907 bem como os livros de registro desta autarquia, encontrei o seguinte: “Nome da empresa: HAKMAN WAGIA SAMHAN – CNPJ nº 94.981.487/0001-84 – Endereço: Rua General Neto, 1087 – Cidade: Santa Maria – Estado: Rio Grande do Sul. Natureza da atividade: outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente. Responsável Químico: CRISTIANE HERMANN PACHECO, registrado na categoria de Engenheira Sanitária e Ambiental, sob nº o 05303817, relativamente a locação de banheiros químicos, conforme AFT 227.001, válida até 24 de janeiro de 2025. A empresa acima identificada está registrada sob nº 058210432, no Conselho Regional de Química da 5ª Região, na forma da Lei Federal nº 2.800, de 18.06.56, conforme despacho do Conselho em reunião ordinária de 09 de março de 2023, estando em situação de regularidade perante o órgão de fiscalização profissional. Nada mais constatando, eu, Katielle Daiane Ferreira Borba, Diretora Administrativa do Conselho Regional de Química da 5ª Região, lavrei a presente certidão e a assino juntamente com o Senhor Presidente do Conselho Regional de Química da 5ª Região. Porto Alegre, 12 de março de 2024. Certidão válida até 24 de janeiro de 2025.-----

KATIELLE DAIANE  
 FERREIRA BORBA  
 00714838020  
 KATIELLE DAIANE FERREIRA BORBA  
 Diretora Administrativa

PAULO ROBERTO  
 BELLO FALLAVENA  
 18365663015  
 Dr. PAULO ROBERTO BELLO FALLAVENA  
 Presidente





**CERTIDÃO DE REGULARIDADE - Nº 00144/2024**

Certifico, em virtude do requerimento de Cristiane Hermann Pacheco, datada de 14 de março de 2024, que, revendo o processo administrativo nº 49.425, bem como os sistemas desta autarquia, encontrei as seguintes informações: Nome: Cristiane Hermann Pacheco; CPF: 025.543.680-74; Nacionalidade Brasileira; Natural de Cruz Alta, RS; Nascida em 7 de maio de 1990; filha de Edison Ferreira Pacheco e de Eliane Hermann Pacheco; Título: Engenheiro Sanitarista e Ambiental, conferido-lhe em 19 de novembro de 2015, pela Universidade Federal de Santa Maria. Seu registro definitivo na categoria de **ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL** foi concedido, conforme despacho deste regional, em 23 de junho de 2017, em conformidade com a Lei nº 2.800, de 18.06.56, sob o nº 05303817. A profissional encontra-se em situação de regularidade perante o órgão de fiscalização profissional, nada constando em seu nome no que diz respeito a impedimentos administrativos e éticos. Eu, Adriana Loureiro Marrone, chefe do Serviço de Registro Profissional do Conselho Regional de Química da 5ª Região, lavrei a presente certidão e a assino juntamente com o Senhor Presidente do Conselho Regional de Química da 5ª Região. Porto Alegre, 14 de março de 2024. Certidão válida até 31 de março de 2025.

PAULO ROBERTO BELLO FALLAVENA  
18365663015  
Presidente

ADRIANA LOUREIRO MARRONE  
92887406000  
Chefe do Serviço de Registro Profissional



000176

**DECLARAÇÃO**  
**À Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**

A empresa HAKMAN WAGIA SAMHAN, com sede na Rua General Neto, nº 1087 CIDADE: Santa Maria/RS. - CEP: 97.050-241, inscrita no CNPJ sob nº 94.981.487/0001.84, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Eletrônico nº 001/2024, DECLARA que:

IV. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

V. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VI. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VIII. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

Santa Maria, 15 de março de 2024.

HAKMAN WAGIA SAMHAN:94981487000184 Assinado de forma digital por HAKMAN WAGIA SAMHAN:94981487000184  
Dados: 2024.03.15 09:39:03 -03'00'

HAKMAN WAGIA SAMHAN  
CNPJ: 94.981.487/0001.84

HAKMAN WAGIA SAMHAN:53699130053 Assinado de forma digital por HAKMAN WAGIA SAMHAN:53699130053  
Dados: 2024.03.15 09:38:44 -03'00'

HAKMAN WAGIA SAMHAN  
CPF: 536.991.300-53 - RG: 01290556790  
SÓCIO/PROPRIETÁRIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 5ª REGIÃO  
RIO GRANDE DO SUL  
Av. Itaqui, 45 – Fone: (51) 3330-5659  
CEP 90460-140 - Porto Alegre - Rio Grande do Sul  
[www.crqv.org.br](http://www.crqv.org.br)  
e-mail: [crqv@crqv.org.br](mailto:crqv@crqv.org.br)

## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 5ª REGIÃO

### CERTIFICAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A empresa HAKMAN WAGIA SAMHAN, CNPJ nº 94.981.487/0001-84, registrada neste Conselho Regional de Química da 5ª Região sob o nº 058210432, teve o presente atestado registrado nesta data sob o nº 00069/2023, na forma do parágrafo 1º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como responsável o Químico Industrial MARÇAL PAIM DA ROCHA, registrado sob o nº 05201505, neste CRQ, detentor da AFT nº 214.110, válida até 03 de fevereiro de 2024. -----

Porto Alegre, 31 de agosto de 2023.

KATIELLE DAIANE FERREIRA BORBA  
00714838020  
KATIELLE DAIANE FERREIRA BORBA  
Diretora Administrativa

Assinado digitalmente por KATIELLE DAIANE FERREIRA  
BORBA 00714838020  
DN: C=BR, CN=CRQ 5ª Região, OU=40 CERTIFICA MINAS v5,  
C=BR, OU=030000117, OU=Videoconferencia, OU=Certificado  
por Assinatura Digital KATIELLE DAIANE FERREIRA BORBA,  
O=0714838020

Formato: PDF  
Localização: sua localização de assinatura única  
Data: 2023.08.31 10:16:24  
Versão: 1.0.0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 5ª REGIÃO**

RIO GRANDE DO SUL  
 AVENIDA ITAQUI, 45 - Fone: (51) 3330-5659  
 CEP: 90460-140 - PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL  
 e-mail: crqv@crqv.org.br  
 https://www.crqv.org.br

**CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA****AFT - N.º 227001**

O Conselho Regional de Química da 5ª Região registra a responsabilidade técnica abaixo descrita de acordo com a Lei Federal n.º 2.800 de 18/06/1956.

**Profissional Responsável**

Nome: **CRISTIANE HERMANN PACHECO**  
 Formação Profissional: **ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**  
 Nível: **SUPERIOR**  
 N.º de Registro CRQ: **05303817**  
 N.º do CPF: **025.543.680-74**

**Pessoa Jurídica Contratante**

Razão Social: **HAKMAN WAGIA SAMHAN**  
 N.º de Registro CRQ: **058210432**  
 Endereço Administrativo: **RUA GENERAL NETO, 1087**  
 Cidade/Estado: **SANTA MARIA - RS**  
 N.º do CNPJ: **94.981.487/0001-84**  
 Endereço da Atividade: **RUA GENERAL NETO, 1087**  
 Cidade/Estado: **SANTA MARIA - RS**

**Pessoa Jurídica Contratada**

Razão Social: **XXXX**  
 N.º de Registro CRQ: **XXXX**  
 Endereço: **XXXX**  
 Cidade/Estado: **XXXX**  
 N.º do CNPJ: **XXXX**

**Atividades Autorizadas**

Locação de banheiros químicos.

Taxa de Emissão de AFT valor **R\$ 85,13**

Vigência de **24/01/2024 à 24/01/2025**

Data de Emissão: **31/01/2024**

N.º do documento: **661004**

  
 MARISTELA MENDES DALMÁS  
 Chefe do Serviço de Autuação  
 Conferida eletronicamente em 26/01/2024

Handwritten initials and a checkmark.



Santa Maria, RS | (51) 3212.0830  
quimea@quimea.com.br

A Contratada terá franco acesso às dependências e depósitos da Contratante que se compromete a dar à mesma todas as condições necessárias ao pleno desempenho de suas funções.  
A Contratada não estará sujeita a ponto ou a horário pré-determinado, bastando assistências presenciais, quando julgar conveniente.

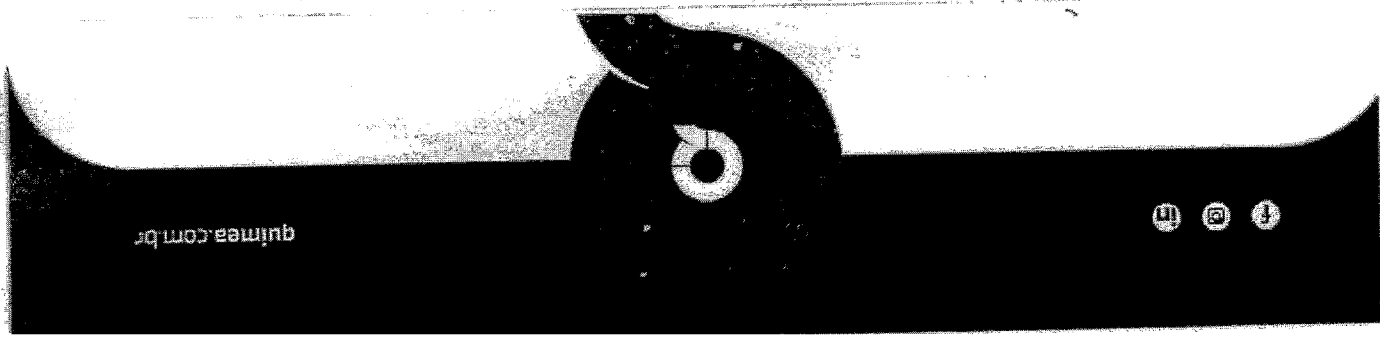
## 2. CLAUSULA SEGUNDA - DATAS E HORÁRIOS DAS ATIVIDADES

- Responsabilidade técnica para as atividades de Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos e Locação de banheiros químicos.  
O objeto do presente contrato e a prestação de serviços de assessoria técnica na área do meio ambiente por parte da Contratada, compreendendo o seguinte:

## 1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Pelo presente instrumento particular, de um lado **HAKMAN WAGIA SAMHAN** de nome fantasia **RACK SONORIZAÇÃO**, sediada na Rua General Neto, Nº 1087, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97050-241 no município de Santa Maria - RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob número 94.981.487/0001-84, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu(s) procurador(es), ao final identificado(s) e de outro lado a empresa **QUÍMEA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, sediada à BR. 158, Nº 2501, Bairro Cerrito, CEP 97.060-440, no município de Santa Maria - RS, CNPJ 06.047.695/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu diretor, Margal Palm da Rocha, professor Químico Industrial registrado no CRO-V, sob número 05201505, RG nº 6071019233 e CPF nº 973325340-53, contratam mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA - 449/2023**  
Revisão 0





### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA E PAGAMENTO

Como remuneração pelos serviços prestados, a Contratante pagará à Contratada, a importância correspondente a **R\$ 2.750,00** (dois mil setecentos e cinquenta reais), devendo ser paga pela Contratante até o dia da assinatura do contrato, mediante a emissão da Nota Fiscal e respectivo boleto de cobrança bancária, ficando a Contratante responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária.

**Parágrafo 1:** Correrão por conta do Contratante eventuais despesas que se façam necessárias para execução das atividades da Contratada, tais como: análises laboratoriais que não possam ser efetuadas em suas instalações, taxas, emolumentos e outras despesas que venham a ocorrer para execução dos serviços ora contratados.

**Parágrafo 2:** No caso de atraso nos pagamentos, a contratante ficará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) e correção monetária pela variação do IGP-M.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - FATURAMENTO

A Contratada disponibilizará previamente a nota fiscal correspondente e a apresentará à Contratante para pagamento no dia da assinatura do contrato, o valor corresponde aos atendimentos mensais de janeiro a dezembro de 2023. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por falta da Contratante, incidirá, sobre o montante desta, a cobrança de encargos financeiros de 2% (dois por cento) ao mês da data do vencimento até a data do pagamento da mesma, mais a variação da inflação no período, medida pelo IGP-M.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALORES

O prazo de vigência do presente contrato, com valor anual de **R\$ 2.750,00** é de 12 (doze) meses, tendo início em janeiro e se encerrando em dezembro de 2023.

*[Handwritten signature]*

As partes declararam não haver entre si vínculo empregatício, tendo a Contratada plena autonomia na prestação dos serviços.  
E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito na presença de duas testemunhas.

### 7. CLAUSULA SETIMA - DO REGIME JURIDICO

**Parágrafo 3** - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas existentes, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível. Cabe a Contratada informar o CRO-V, dentro do prazo de 24 horas e por escrito, a rescisão do presente contrato, conforme o disposto no art. 350 do Decreto-lei n. 5.452, de 01/05/43 - CLT - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

**Parágrafo 2** - Na hipótese dos pagamentos permanecerem em atraso por um período superior a 60 (sessenta) dias, o presente instrumento será rescindido de pleno direito, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo 1** - Caso a Contratante venha a rescindir unilateralmente o presente contrato, deverá esta emitir aviso com 30 dias de antecedência do encerramento dos serviços. Caso a Contratada venha a rescindir unilateralmente o presente contrato fica esta obrigada a emitir aviso com 30 dias de antecedência do encerramento dos serviços.

Se o presente contrato vier a ser motivadamente rescindido durante o curso de sua vigência, a parte inocente ficará exonerada do cumprimento de suas obrigações podendo, ainda, pleitear a indenização pelos prejuízos sofridos a que a rescisão der causa.

### 6. CLAUSULA SEXTA - RESCISAO

Após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o mesmo se renovará automaticamente e será reajustado pela variação média dos últimos 12 (doze) meses do índice IGP-M, da FGV (Índice Geral de Preços De Mercado da Fundação Getúlio Vargas). Caso IGP-M seja extinto, será aplicado o índice de reajuste criado para substituí-lo. Bem como, não admite-se redução de valores.



quimea.com.br

Elegem ainda, o foro de Santa Maria/RS, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Santa Maria/RS, 25 de janeiro de 2023.

**HAKMAN WAGIA SAMHAN**

**RACK SONORIZAÇÃO**

CNPJ: 94.981.487/0001-84

CONTRATANTE

**QUÍMEA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ: 06.047.695/0001-43

Marçal Paim da Rocha

Diretor

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF: 027.917.390-33

RG: 111.905591

\_\_\_\_\_

CPF: 8955440-88

RG: 108.399.3806





**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA TÉCNICA Nº 449.** Revisão 0

**CONTRATANTE:** Hakman Wagia Samhan.

**CONTRATADA:** Químea Soluções Ambientais Ltda.

A **HAKMAN WAGIA SAMHAN** de nome fantasia **RACK SONORIZAÇÃO**, sediada na Rua General Neto, Nº 1087, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97050-241 no município de Santa Maria - RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob número 94.981.487/0001-84, representada por seu(s) procurador(es), ao final identificado(s), doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **QUÍMEA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, estabelecida a BR 158, nº 2501, Bairro Cerrito, CEP 97060-440, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.047.695/0001-43, aqui representada por **MARÇAL PAIM DA ROCHA**, profissão Químico Industrial, registrado do CRQ-V sob o número 05201505, RG 6071019233 e CPF 973325340-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, estabelecem por força do presente instrumento, o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ASSESSORIA TÉCNICA**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo tem por objetivo informar as responsabilidades técnicas para a prestação de serviço de assessoria técnica na área do meio ambiente por parte da **CONTRATADA**, compreendendo o seguinte:

- Responsabilidade técnica de Rina Vichara Berro, CPF 991.327.530-04, licenciada em Química, registrada no CRQ-V, sob número 05101589, para as atividades de Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos.



*Rina Vichara Berro*  
RINA VICHARA BERRO  
CPF: 991.327.530-04  
Responsável Técnica

*Cristiane Hermann Pacheco*  
CRISTIANE HERMANN PACHECO  
CPF: 025.543.680-74  
Responsável Técnica

*Hakman Wagia Samhan*  
HAKMAN WAGIA SAMHAN  
CNPJ: 94.981.487/0001-84  
CONTRATANTE

Santa Maria/RS, 02 de janeiro de 2024.

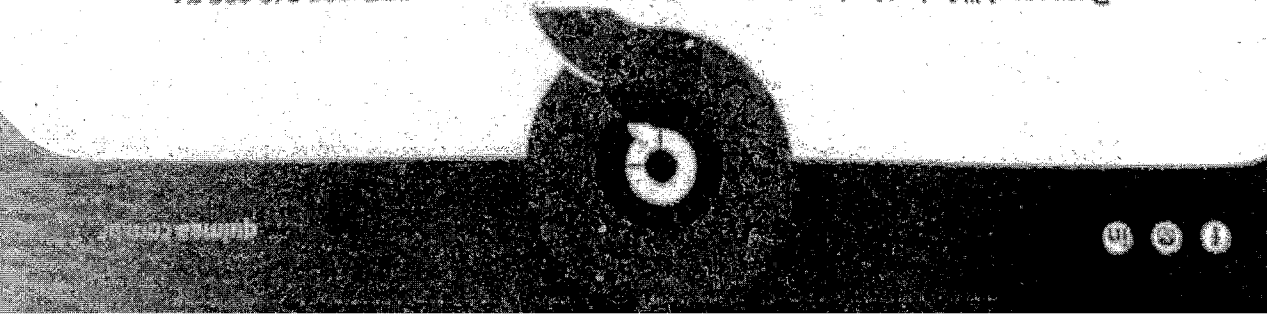
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo.

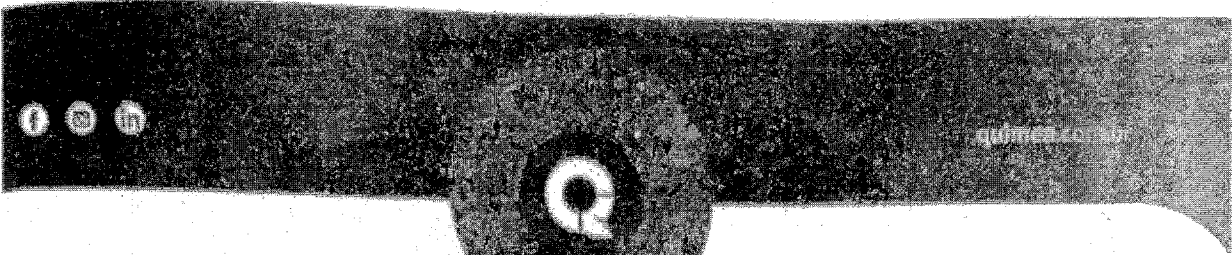
#### CLAUSULA TERCEIRA - DAS RETIFICACOES

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a vigência em 01/01/2024 até 31/12/2024.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA RENOVACAO CONTRATUAL

- Responsabilidade técnica de Margal Palm da Rocha, CPF: 973.325.340-53, químico industrial, registrado do CRO-V sob o número 05201505, pelas informações prestadas no processo de licenciamento ambiental (Plantas de localização, locação/situação, formulário específico e demais documentos do processo) e elaboração e implementação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS.
- Responsabilidade técnica de Cristiane Hermann Pacheco, CPF: 025.543.680-74, engenheira sanitária ambiental, registrada no CRO-V, sob número 05303817, para as atividades de locação de banheiros químicos.





*[Handwritten signature]*

**QUÍMEA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**  
CNPJ 06.047.695/0001-43  
**MARÇAL PAIM DA ROCHA**  
CPF: 973.325.340-53  
Responsável técnico e diretor  
CONTRATADA

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*  
CPF: *895.514.087*  
RG: *60.399.36.02*

*[Handwritten signature]*  
CPF: *679.571.810-87*  
RG: .....

*[Handwritten scribble]*



### CERTIDÃO DE REGULARIDADE - Nº 00140/2024

Certifico, em virtude do requerimento de Marçal Paim da Rocha, datada de 14 de março de 2024, que, revendo o processo administrativo nº 26.857, bem como os sistemas desta autarquia, encontrei as seguintes informações: Nome: Marçal Paim da Rocha; CPF: 973.325.340-53; Nacionalidade Brasileira; Natural de Santa Maria, RS; Nascido em 6 de outubro de 1979; filho de David Leal da Rocha e de Alice Paim da Rocha; Título: Químico Industrial, conferido-lhe em 27 de abril de 2002, pela Universidade Federal de Santa Maria. Seu registro definitivo na categoria de **QUÍMICO INDUSTRIAL** foi concedido, conforme despacho deste regional, em 30 de julho de 2002, em conformidade com a Lei nº 2.800, de 18.06.56, sob o nº 05201505. O profissional encontra-se em situação de regularidade perante o órgão de fiscalização profissional, nada constando em seu nome no que diz respeito a impedimentos administrativos e éticos. Eu, Adriana Loureiro Marrone, chefe do Serviço de Registro Profissional do Conselho Regional de Química da 5ª Região, lavrei a presente certidão e a assino juntamente com o Senhor Presidente do Conselho Regional de Química da 5ª Região. Porto Alegre, 14 de março de 2024. Certidão válida até 31 de março de 2025.

Assinado digitalmente por ADRIANA DA SILVA LOUREIRO MARRONE:92887406000  
 DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS, ou=OU=34918239000167, ou=C=Brasileiros, ou=Certificado PF A3, ou=ADRIANA DA SILVA LOUREIRO MARRONE:92887406000  
 Razão: Emissão o autor deste documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2024-03-14 09:20:05  
 Folha Reader Versão: 9.7.0

**ADRIANA DA SILVA LOUREIRO MARRONE**  
 92887406000  
 ADRIANA LOUREIRO MARRONE  
 Chefe do Serviço de Registro Profissional

Assinado digitalmente por PAULO ROBERTO BELLO FALLAVENA:18365663015  
 DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multisla v5, ou=OU=18228000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, ou=C=PAULO ROBERTO BELLO FALLAVENA:18365663015  
 Razão: Eu estou aprovando este documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2024-03-14 10:14:13  
 Folha Reader Versão: 9.7.0

**PAULO ROBERTO BELLO FALLAVENA**  
 18365663015  
 Dr. PAULO ROBERTO BELLO FALLAVENA  
 Presidente



## LICENÇA ÚNICA

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 70821-05.67/23.6 concede a presente LICENÇA ÚNICA.

### I - Identificação:

**EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 249796 - HAKMAN WAGIA SAMHAN**

CPF / CNPJ / Doc Estr: 94.981.487/0001-84

ENDEREÇO: RUA GENERAL NETO, 1087  
NOSSA SENHORA DE LOURDES  
97050-241 SANTA MARIA - RS

**EMPREENHIMENTO: 238085 - COLETA E TRANSP ESGOT SANITARIO**

LOCALIZAÇÃO: RUA GENERAL NETO, 1087  
NOSSA SENHORA DE LOURDES  
SANTA MARIA - RS

**A PROMOVER:** coleta e transporte de resíduos de esgotamento sanitário, com 1 veículo, no Estado do Rio Grande do Sul, com CERCAP nº 50.8824

RAMO DE ATIVIDADE: 4.710,12

PARA TRANSPORTAR: Resíduo oriundo do esgotamento sanitário, classificado para fins de transporte como substância CLASSE 6, conforme Resolução nº 5998, de 03/11/2022 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

MEDIDA DE PORTE: 1,00 nº de veículos / embarcações / aeronaves

### II - Condições e Restrições:

#### **1. Quanto ao Empreendimento:**

- 1.1- período de validade deste documento: 24/08/2023 à 24/08/2028;
- 1.2- esta Licença refere-se somente à coleta e transporte de resíduos oriundos do esgotamento sanitário, não sendo permitida a utilização dos veículos para a coleta e transporte de quaisquer outras substâncias;
- 1.3- deverá ser observada a legislação pertinente ao transporte de produtos perigosos;
- 1.4- os resíduos de esgotamento sanitário somente poderão ser descarregados em unidades de tratamento de efluentes orgânicos que possuem Licença de Operação em vigor junto ao Órgão Ambiental competente e sem restrições ao recebimento dos mesmos, e mediante firmação de Contrato com o Destinator (unidade de tratamento), sendo vedados quaisquer lançamentos em locais não licenciados para tal finalidade;
- 1.5- deverá ser mantido vigente o Contrato com Destinator (ETE) e, em caso de renovação ou contratação de novo Destinator, o contrato e a respectiva LO do Destinator (ETE) deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do seguinte endereço: produtosperigosos@fepam.rs.gov.br, antes do término de vigência do contrato vigente.;
- 1.6- a relação das placas dos veículos, objeto desta licença, se encontra em documento anexo, cuja cópia deverá ser mantida atualizada no(s) veículo(s) licenciado(s) para fins de fiscalização;
- 1.7- os veículos deverão portar o CIPP - Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos e CIV - Certificado de Inspeção Veicular, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada;



**4. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:**

3-1 quando o veículo não estiver em trânsito, estando ou não com carga, deve estar estacionado em local adequado, de forma a não gerar riscos ao meio ambiente e a saúde pública.

**3. Quanto a Área de Estacionamento:**

- 2-2- o transporte dos Resíduos deverá ser acompanhado do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, emitido pelo gerador do resíduo, conforme o Art. 12 do Decreto Estadual nº 38.356 de 01/04/1998 e Portaria FEPAM nº 087/2018, e suas alterações. O MTR deverá conter o nº ONU correspondente;
- 2-2-1- no caso de transporte de embalagens vazias contaminadas, provenientes do retorno devido a destinação dos resíduos em local ambientalmente adequado, deverá constar no veículo o(s) MTR(s) assinado(s) pelo(s) destino(s) final(is) referente à(s) respectiva(s) carga(s);
- 2-1-7- para o transporte de cargas fracionadas deverá ser utilizada embalagem homologada pelo Inmetro ou entidade por este acreditada.
- 2-1-6- deverá ser garantido que o tipo de acondicionamento dos resíduos providos pelo gerador é compatível com a unidade de transporte pretendido;
- 2-1-5- a identificação deve estar afixada em local de fácil visualização no recipiente de acondicionamento, de forma clara e legível;
- 2-1-4- todos os recipientes de acondicionamento dos resíduos devem estar devidamente identificados. A identificação deverá conter, no mínimo, a identificação do gerador, da origem de geração, do resíduo, da classe, da quantidade, da data de geração e o contato do gerador em caso de emergência (ABNT NBR 16725:2014 e suas alterações);
- 2-1-3- as embalagens contendo resíduos perigosos ou enquanto os recipientes estiverem contaminadas deverão estar individualmente identificadas, em bom estado de conservação, íntegras, com controle de vedação (tampoadas) e dispostas no veículo de forma segura durante todo o trajeto;
- 2-1-2- os resíduos deverão ser transportados da origem ao destino, em recipientes ou equipamentos que evitem derrames ou emissões gasosas, sob orientação do Responsável Técnico e de acordo com as normas da ABNT, devendo ser destinados em local devidamente licenciado para receber o tipo de resíduo em questão;
- 2-1-1- os resíduos devem estar segregados segundo as suas características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos, com objetivo de reduzir a mistura de substâncias incompatíveis e acidentes durante o transporte;
- 2-1- quanto ao acondicionamento dos resíduos durante o transporte

**2. Quanto aos Resíduos Perigosos:**

- 1-15- Quanto aos Resíduos Perigosos:
- 1-14- no caso de alteração de titularidade, a mesma deverá ser solicitada via SOL e deverá ser seguidas as recomendações descritas na PORTARIA CONJUNTA SEMA - FEPAM Nº 15, de 03 de dezembro de 2019 e suas alterações
- 1-13- no caso de qualquer alteração neste documento, tal como: endereço, responsabilidade técnica, durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL e solicitar eletronicamente o pedido de ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema (disponível em: [http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes\\_perigosos.asp](http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp)). O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução do Conselho de Administração em vigor;
- 1-12- o órgão ambiental poderá solicitar, a qualquer tempo, informações referentes ao posicionamento geográfico dos veículos de transporte licenciados;
- 1-11- em caso de afastamento temporário do Responsável Técnico (RT), é aceito o período máximo de 30 DIAS. O RT deverá informar por meio eletrônico através dos seguintes endereços: produtosperigosos@fepam.rs.gov.br e emergencia@fepam.rs.gov.br, um profissional substituto que atenda aos mesmos requisitos, indicando NOME e DOIS NÚMEROS DE TELEFONE DO PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO 24HS, bem como o período de afastamento
- 1-10- em caso de baixa da responsabilidade técnica pelo Transporte de Produtos Perigosos, deverá ser prevista pelo empreendedor, com a devida antecedência, a contratação de novo Responsável Técnico, de modo que na mesma data de baixa da atual Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto à FEPAM, seja informada a nova ART em vigor, devendo ser solicitada a ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, sob pena de suspensão da presente licença;
- 1-9- a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com data de vencimento anterior a 24/08/2028, deverá ser renovada e a nova ART informada à FEPAM (via Internet), antes do vencimento da anterior, sob pena de revogação da presente licença;

- 4.1- a empresa deverá possuir protocolo de atendimento a emergência e manter treinamento de pessoal para o atendimento
- 4.2- em situações de emergência o Responsável Técnico deverá atender e orientar de forma presencial sempre que demandado pelo órgão ambiental, a empresa e seus empregados em qualquer situação de emergência, dentro ou fora da empresa, visando evitar, minimizar e recuperar eventuais danos às populações, e ao meio ambiente.
- 4.3- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 99982-7840

#### 5. Quanto ao Monitoramento:

- 5.1- apresentar, até o último dia do mês de janeiro os seguintes documentos:
  - i. CIPP - Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos
  - ii. CIV - Certificado de Inspeção Veicular;
  - iii. Certificado de Registro do Veículo e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo emitido pelo DETRAN;
  - iv. ART/AFT do responsável técnico com a descrição de responsabilidade pelo transporte de produtos/resíduos perigosos;
- 5.2- apresentar, até o último dia dos meses de janeiro e julho, relatório técnico e fotográfico, assinado por responsável técnico, com respectiva ART/AFT, a ser apresentado por meio eletrônico através do seguinte endereço: produtosperigosos@fepam.rs.gov.br, contendo:
  - i. informações sobre a realização da limpeza periódica dos veículos, com apresentação de laudo técnico da empresa contratada para execução da atividade;
  - ii. balanço mensal dos resíduos coletados e transportados com apresentação de Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR e Certificado de Destinação Final de Resíduos - CDF

#### 6. Quanto à Alteração de Frota:

- 6.1- com vistas à ALTERAÇÃO DE FROTA durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL constante no site: [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br) e solicitar eletronicamente o pedido de DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FROTA, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração;

### III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL constante no site: [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br) e solicitar eletronicamente o pedido de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, durante o período de 20 dias antes do término da vigência da LO atual, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema (disponível em: [http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes\\_perigosos.asp](http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp)) e remetendo eletronicamente os documentos solicitados. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração;

**Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.**

**Esta licença é válida para as condições acima até 24 de agosto de 2028, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.**

**Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.**

Data de emissão: Porto Alegre, 24 de agosto de 2023.

Este documento é válido para as condições acima no período de 24/08/2023 a 24/08/2028.

**Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).**

fepam@.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
CNPJ 92.802.784/0001-90  
www.corsan.com.br

### Termo de Prestação de Serviços Nº 338183 - CORSAN

#### TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE EFLUENTES - CORSAN E HAKMAN WAGIA SAMHAN

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, sociedade de economia mista, com sede na rua Caldas Júnior n.º 120 – 18º andar, em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.802.784/0001-90, a seguir denominada CORSAN, e de outro lado, HAKMAN WAGIA SAMHAN, com sede RUA GENERAL NETO, 1087 - CENTRO - - SANTA MARIA - RS, inscrita no CNPJ/MF 94.981.487/0001-84, doravante denominada HAKMAN WAGIA SAMHAN, identificada na CORSAN sob n.º 643004, neste ato representada por HAKMAN WAGIA SAMHAN, CPF n.º 536.991.300-53, RG 1022860462, residente e domiciliado RUA GENERAL NETO, 1087 - CENTRO - - SANTA MARIA - RS abaixo assinado, tem entre si justo e convencionado o presente termo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo o recebimento e o tratamento, pela CORSAN, dos efluentes denominados, transportados por veículos previamente especificados e entregues pela empresa HAKMAN WAGIA SAMHAN, na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE SANTA MARIA.

Efluente	Demanda Contratada (m³)
BANHEIROS QUÍMICOS	20

1.2 Para fins deste contrato, consideram-se:

**BANHEIROS QUÍMICOS** – Efluente proveniente de banheiros químicos contendo dejetos humanos com ou sem substância desodorizante, bacteriostática e biodegradável.

#### Parágrafo Primeiro :

A empresa HAKMAN WAGIA SAMHAN deverá apresentar laudo analítico, emitido por laboratório cadastrado na FEPAM, realizado nos seis meses anteriores à data do contrato, caracterizando os resíduos que serão descartados e tratados contendo no mínimo os seguintes parâmetros:

- pH;
- Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO (mg O<sub>2</sub>/L);
- Demanda Química de Oxigênio – DQO (mg O<sub>2</sub>/L);
- Sólidos Suspensos Totais, Fixos e Voláteis – SST/FV (mg/L);
- Fósforo Total – P Total (mg P/L);
- Nitrogênio Amoniacal – NH<sub>3</sub> (mg N/L);
- Metais: Cádmiu, Chumbo, Cobre, Cromo, Níquel e Mercúrio (mg/L).





**Parágrafo Primeiro:** Os reparos consequentes dos danos que possam vir a ocorrer, serão executados às expensas da empresa HAKMAN WAGIA SAMHAN pela CORSAN, que poderá a seu juízo, negar os recebimentos de efluentes oriundos de sistemas individuais até a total reparação dos danos.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de FORÇA MAIOR, a CORSAN poderá suspender o recebimento do efluente oriundo dos sistemas individuais em suas instalações, sem prévia notificação à empresa HAKMAN WAGIA SAMHAN, bem como, não se responsabiliza pelos danos ou lucros cessantes, decorrentes de tal suspensão. Neste caso, se tecnicamente viável e atendendo o interesse das partes, poderá ser indicada outra localidade próxima, para atender a demanda do serviço.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de interdição da empresa HAKMAN WAGIA SAMHAN, fica suspensa a prestação de serviço prevista neste contrato, até a regularização desta, podendo ser rescindido nos termos da Cláusula Nona, alínea "a".

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A CORSAN e a empresa HAKMAN WAGIA SAMHAN poderão rescindir o presente contrato de pleno direito e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, nas seguintes hipóteses:

a) No caso de interdição da empresa HAKMAN WAGIA SAMHAN por período superior a 60 (sessenta) dias;

b) Por conveniência da empresa HAKMAN WAGIA SAMHAN, com aviso prévio de 90 (noventa) dias;

c) Pela CORSAN, no caso de ficar constatada, após análise laboratorial, conforme descrito no sétimo parágrafo da cláusula terceira.

d) Por inadimplemento e/ou dívida não negociada, por parte da empresa HAKMAN WAGIA SAMHAN, a partir de duas contas vencidas consecutivamente ou data superior a 60 (sessenta) dias.

e) Pela CORSAN, conforme cláusula quarta, parágrafo quarto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo é de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Caso seja constatado, através do resultado da análise laboratorial, que o resíduo já descartado apresenta características em desconformidade com os limites definidos no parágrafo quarto, a empresa será notificada da não conformidade e será multada em 100 vezes o valor da carga unitária, concedido o direito de contraditório e ampla defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A CORSAN fica responsável pelos processos de licenciamento das ETEs, no órgão ambiental.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas e questões emergentes oriundas do presente contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro mesmo que competente.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
CNPJ 92.802.784/0001-90  
www.corsan.com.br

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Os serviços prestados pela CORSAN serão faturados mensalmente conforme volume total recebido. Os valores serão faturados de acordo com as seguintes faixas de cobrança:

Parâmetro	Faixa	Amplitude (mg/L O <sub>2</sub> )	Valor (R\$/m <sup>3</sup> )
DQO	I	<10.000	Valor aprovado pela agência reguladora
	II	10.000 a 20.000	Dobro do valor aprovado pela agência
	III	>20.000	Tripló do valor aprovado pela agência

**Parágrafo Primeiro:** Para enquadramento em cada uma das faixas acima citadas, poderá ser utilizada a análise de matéria orgânica conforme descrito no parágrafo quarto da Cláusula Terceira.

**Parágrafo Segundo:** Reajuste da tarifa da CORSAN, na proporção do percentual do reajustamento tarifário.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços faturados mensalmente deverá ser efetuada diretamente pela empresa HAKMAN WAGIA SAMHAN na rede bancária até a data estabelecida para pagamento, conforme faturamento mensal.

**Parágrafo Primeiro:** Os valores do presente termo, não pagos na data do adimplemento da obrigação, serão corrigidos em multa de mora de 2%, conforme Lei n.º 9.298, de 1º de Agosto de 1996.

**Parágrafo Segundo:** A existência de débitos não pagos e/ou não negociados para com a CORSAN, será motivo de suspensão do recebimento para tratamento do efluente, bem como impedimento para realização de futuros contratos desta natureza, e na permanência do débito, a rescisão do presente termo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

Será de responsabilidade da empresa HAKMAN WAGIA SAMHAN, os danos que por ventura venha a causar na estrutura da ETE ou em suas vias de acesso, em virtude ações diretas de sua responsabilidade ou através de terceiros por ela contratada para efetuar os serviços de transporte e descarga, bem como a limpeza de eventuais derramamentos ou vazamentos de resíduos nas dependências da ETE.

À CORSAN caberá gerenciar o tratamento e a disposição dos efluentes oriundos dos sistemas individuais, usando de recursos técnicos adequados e seguros, de acordo com a legislação vigente, e prestar informações a empresa HAKMAN WAGIA SAMHAN sempre que solicitado.

### CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

A CORSAN poderá suspender o recebimento do efluente em suas instalações, mediante prévia notificação à empresa HAKMAN WAGIA SAMHAN, no caso de tal serviço vir a acarretar prejuízos ao funcionamento da ETE, bem como, não se responsabiliza pelos danos ou lucros cessantes, decorrentes de tal suspensão.

A CORSAN e a empresa HAKMAN WAGIA SAMHAN manter-se-ão informados de quaisquer acontecimentos que possam prejudicar os serviços e enviarão todos os esforços para o pronto restabelecimento da normalidade dos serviços.

MTR

**Parágrafo Quinto:** Fica definido como reserva de demanda contratada o volume mínimo a ser faturado mensalmente. A reserva de demanda mínima contratada pela empresa HAKMAN WAGIA SAMHAN será metade do volume contratado, conforme item 1.1 da Cláusula Primeira.

**Parágrafo Quarto:** Caso, na vigência do contrato, o volume mensal tenha extrapolado o volume contratado três vezes, será rescindido o contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Caso a contratante tenha destinado um volume mensal superior ao contratado, a CORSAN irá notificá-la. A CORSAN poderá avaliar a possibilidade de oferecer um aditivo para alterar o volume máximo contratado e sua respectiva demanda mínima, dependo da capacidade da estação.

**Parágrafo Segundo:** O volume mínimo recebido de efluentes será conforme contratado na máxima do caminhão.

**Parágrafo Primeiro:** O volume mínimo de lodo de fossa séptica faturado por carga será de 6 (seis) m<sup>3</sup>. Quando a capacidade exceder 6 (seis) m<sup>3</sup>, o volume a ser faturado para a carga será a capacidade técnica e legal, e conforme a carga poluidora descrito na cláusula quinta.

**CLAUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO**

A soma do volume de lodo de fossa recebido será realizada ao final de cada mês e a CORSAN informará mensalmente à contratante o valor a ser depositado para fins de pagamento dos serviços prestados, tendo como base o volume expresso no MTR, conforme descrito na cláusula segunda – responsabilidade técnica e legal, e conforme a carga poluidora descrito na cláusula quinta.

**Parágrafo Oitavo:** A CORSAN fará acompanhamento e estudo sobre o comportamento operacional da ETE, visando preservar a qualidade do tratamento pretendido e o cumprimento dos padrões de emissão.

**Parágrafo Sétimo:** Na segunda ocorrência de não conformidade com as características esperadas para o resíduo contratado, independente da multa, o contrato será rescindido e a empresa descredenciada. Será comunicado o órgão ambiental.

**Parágrafo Sexto:** Caso seja constatado, através do resultado da análise laboratorial, que o resíduo já descartado apresenta características em desconformidade com os limites definidos no parágrafo quinto, a empresa será notificada da não conformidade e será multada conforme cláusula décima primeira.

Parâmetro	Critério de Aceitação (mg/L)
Cádmio	< 1,0
Chumbo	< 1,0
Cobre	< 5,0
Cromo	< 1,0
Níquel	< 2,0
Mercurio	< 0,1
Arsênio	< 5,0
Manganes	< 4,0
Prata	< 0,2
Fenóis totais	< 1,0



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
CNPJ 92.802.784/0001-90  
www.corsan.com.br

E por estarem de pleno acordo em tudo o que se encontra disposto no presente termo, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o assinam.

SANTA MARIA, 16 de fevereiro de 2023.

*Andréia de Moraes Zanini*  
**Andréia de Moraes Zanini**  
Matrícula: 114363  
Gestora da Unidade de  
Saneamento Especial  
Santa Maria - RS

ANDREIA DE MORAES ZANINI  
Companhia Riograndense de Saneamento  
CORSAN

*Hakman Wagia Samhan*

HAKMAN WAGIA SAMHAN  
Representante Legal da Empresa  
HAKMAN WAGIA SAMHAN

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Colégio Notarial do Brasil

ESTABELECIMENTO DE NOTARIAS  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE 2022 EM 2023 - CONTO: SANTA MARIA - RS  
RUA: CURSADOR SAMAS, 100 ANDAR, VILA CLAYTON, SANTA MARIA, RS  
CNPJ: 07.260.213/0000900173

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) indicada(s) de  
HAKMAN WAGIA SAMHAN - Dou fé

Dou fé. Em test. de verdade. Emol: R\$ 9,50 Selo: R\$ 2,50  
Santa Maria-RS 16/02/2023 072602130000900173

Diego Martins dos Santos - Escrevente Autorizado

Diego Martins dos Santos  
Escrevente Autorizado

*(Handwritten mark)*

**Aditivo Contratual - Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN**

ADITIVO AO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 338183 PARA RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE EFLUENTES CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO E EMPRESA HAKMAN WAGIA SAMHAN

Pelo presente instrumento particular, a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.802.784/0001-90, sediada em Porto Alegre, sito à rua Caldas Júnior n.º 120, 18º andar, e a Empresa HAKMAN WAGIA SAMHAN, inscrita no CNPJ 94.981.487/0001-84, com sede em RUA GENERAL NETO, 1087 - CENTRO - SANTA MARIA - RS, neste ato representada por HAKMAN WAGIA SAMHAN, CPF nº 536.991.300-53, RG.1022860462, residente e domiciliado em RUA GENERAL NETO, 1087 - CENTRO - SANTA MARIA - RS, tem entre si justo e convencionalado o presente Termo Aditivo Contratual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O presente Aditivo tem por objetivo alterar o prazo contratual estabelecido no Termo 338183, alterar a demanda mínima contratada, e/ou possibilitar incluir/excluir efluente contratado, restando neste caso avançado o (s) seguinte (s):

Efluente	BANHEIROS QUIMICOS	20
Demanda Contratada (m³)		

1.2 Para fins deste aditivo, consideram-se:

BANHEIROS QUIMICOS - Efluente proveniente de banheiros quimicos contendo dejetos humanos com ou sem substância desodorizante, bacteriostática e biodegradável.

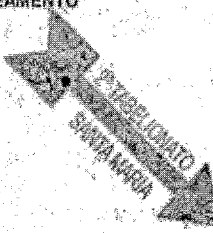
1.3 O presente Aditivo Contratual entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, disciplinando vigência até o dia 31/01/2025.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Prestação de serviços original, mantendo eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas e questões emergentes oriundas do presente documento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro mesmo que competente. E por estarem de pleno acordo em tudo o que se encontra disposto, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o assinam.

se devolvida  
selo  
não pode  
corredor  
de Internet  
de Internet / RS

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
CNPJ 92.802.784/0001-90  
www.corsan.com.br



SANTA MARIA, 08 de fevereiro de 2024.

*Andréia*

ANDREIA DE MORAES ZANINI  
Companhia Riograndense de Saneamento  
CORSAN

*Hakman Wagia Samhan*

HAKMAN WAGIA SAMHAN  
Representante Legal da Empresa  
HAKMAN WAGIA SAMHAN

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**[94.981.487/0001-84]**

**Hakman Wagia Samhan M.E**

**Rua General Neto, 1087**

**Centro - CEP: 97050-241**

**Santa Maria - RS**

TABELIONATO J. C. S. S. S.

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) indicada(s) de  
 HAKMAN WAGIA SAMHAN por HAKMAN WAGIA SAMHAN,  
 de acordo com documentos apresentados - Dou fe.

Dou fe em fé e na verdade. Emol. R\$ 8,00 Selo: R\$ 2,00  
 Santa Maria - RS. 052602230000203351

Leonardo Borba Campos - Escrevente Autorizado

Escritório Camp  
Escrevente Autorizado  
Santa Maria - RS





LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 397-05,67/23.1 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 20071 - COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

CNPJ / CNPJ / Doc Estr:

92.802.784/0001-90

ENDEREÇO:

RUA CALDAS JUNIOR 120  
18º ANDAR  
CENTRO HISTÓRICO

90010-260 PORTO ALEGRE - RS

EMPREENHIMENTO:

140952 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

LOCALIZAÇÃO:

VILA LORENZI  
ZONA SUL  
SANTA MARIA - RS

Ponto	Latitude	Longitude	Município Coordenada
ETE (Vertice 1)	-29,72429200	-53,81595600	Santa Maria
ETE (Vertice 2)	-29,72835100	-53,81467500	Santa Maria
ETE (Vertice 3)	-29,72869800	-53,81590500	Santa Maria
ETE (Vertice 4)	-29,72656500	-53,81822200	Santa Maria
ETE (Vertice 5)	-29,72466800	-53,81767400	Santa Maria
Emissário (sanga Norte, afluente ao Arroio Cadena)	-29,72580800	-53,81804300	Santa Maria
Extravasor/bypass (sanga afluente ao Arroio Cadena)	-29,72570000	-53,81802800	Santa Maria
EBE Moradas / Terra Nova	-29,71808330	-53,78222500	Santa Maria
EBE Nova Santa Marta 3	-29,67899720	-53,86101100	Santa Maria
EBE Nova Santa Marta 2	-29,68282200	-53,86410550	Santa Maria
EBE Nova Santa Marta 1	-29,68820300	-53,86719200	Santa Maria
EBE Videltas	-29,69213300	-53,83769720	Santa Maria
EBE Nossa Senhora de Lourdes 1	-29,69436940	-53,79297220	Santa Maria
EBE Nossa Senhora de Lourdes 2	-29,69456940	-53,79386670	Santa Maria
EBE Nossa Senhora de Lourdes 3	-29,69601389	-53,78904167	Santa Maria
EBE Nossa Senhora de Lourdes 4	-29,69641100	-53,79743330	Santa Maria
EBE Salgado Filho	-29,67532778	-53,82636670	Santa Maria
EBE Tancredo Neves	-29,70391100	-53,87800050	Santa Maria
EBE Lídia	-29,69804167	-53,83533050	Santa Maria
EBE Renascença	-29,70665278	-53,83373890	Santa Maria
EBE Lorenzi	-29,73089167	-53,81714440	Santa Maria
EBE Providence	-29,70566667	-53,76147500	Santa Maria
EBE Dom Ivo Lorscheiter	-29,72025556	-53,75621111	Santa Maria
EBE Aruba	-29,71953611	-53,81781667	Santa Maria
EBE Florianópolis	-29,70561944	-53,85930000	Santa Maria
EBE Leonel Brizola	-29,71911111	-53,77058050	Santa Maria
EBE Distrito Industrial	-29,68896100	-53,87342500	Santa Maria
EBB 2 - Camobi	-29,71093700	-53,73516600	Santa Maria

Ponto	Latitude	Longitude	Município Coordenada
EEB 3 - Camobi	-29,69258700	-53,74150700	Santa Maria
EEB 5 - Camobi	-29,70073100	-53,70335600	Santa Maria
EEB 1	-29,69029900	-53,87536600	Santa Maria
EEB 2	-29,69818900	-53,85473200	Santa Maria
EEB 3	-29,69926700	-53,85169500	Santa Maria
EEB 8	-29,71664800	-53,81932200	Santa Maria
EEB 9	-29,71967800	-53,81509600	Santa Maria
EEB Final 1 - Camobi	-29,71000000	-53,71722200	Santa Maria
EEB Final 2 - Camobi	-29,72000900	-53,75609400	Santa Maria
EEB 1 - Camobi	-29,69870700	-53,71259000	Santa Maria
EEB 1.1 - Camobi	-29,69535200	-53,71806000	Santa Maria
EEB 1.2 - Camobi	-29,69507200	-53,72535400	Santa Maria
EEB 1.3 - Camobi	-29,69382900	-53,72391600	Santa Maria
EEB 1.4 - Camobi	-29,69290000	-53,73446700	Santa Maria
EEB 4 - Camobi	-29,69679000	-53,73725300	Santa Maria
EEB 5.1 - Camobi	-29,71119000	-53,71426700	Santa Maria
EEB 5.2 - Camobi	-29,70253300	-53,69865900	Santa Maria
EEB 6 - Camobi	-29,70949500	-53,72593200	Santa Maria
EEB João Lobo D'ávila	-29,67407500	-53,81341400	Santa Maria
EEB Agostinho Sangó	-29,69397700	-53,79159900	Santa Maria

**A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO**

RAMO DE ATIVIDADE: 3.512,10

MEDIDA DE PORTE: 22.464,00 vazão afluente na ETE em m<sup>3</sup>/dia

**II - Condições e Restrições:**

**1. Quanto ao Empreendimento:**

- 1.1- período de validade deste documento: 31/05/2023 à 31/05/2028;
- 1.2- esta Licença foi gerada em cumprimento a Portaria nº 46/2015, de 12 de maio de 2015;
- 1.3- esta licença refere-se à operação do sistema de esgotamento sanitário do município de Santa Maria;
- 1.4- esta licença autoriza, temporariamente por seis meses, a realização de teste no sistema de tratamento de esgoto com vazão máxima operacional de 300 L/s com a execução do Plano de Melhorias Operacionais e Estruturais apresentado. Os padrões de lançamento e frequência de análise deverão ser atendidos conforme item 9.3. Após o período de seis meses deverá ser encaminhado relatório técnico referente aos resultados obtidos.
- 1.5- o empreendimento é constituído de:
  - 1.5.1- rede coletora do tipo separador absoluto;
  - 1.5.2- estações de bombeamento de esgoto EBE Moradas / Terra Nova, EBE Nova Santa Marta 1, EBE Nova Santa Marta 2, EBE Nova Santa Marta 3, EBE Videiras, EBE Nossa Senhora de Lourdes 1, EBE Nossa Senhora de Lourdes 2, EBE Nossa Senhora de Lourdes 3, EBE Nossa Senhora de Lourdes 4, EBE Salgado Filho, EBE Tancredo Neves, EBE Lídia, EBE Renascença, EBE Lorenzi, EBE Dom Ivo Lorscheiter, EBE Aruba, EBE Florianópolis, EBE Leonel Brizola e EBE Distrito Industrial;
  - 1.5.3- estação de tratamento de esgoto (ETE) em uma área de 11,8 hectares;
  - 1.5.4- laboratório de análises químicas;
  - 1.5.5- extravasor/bypass em curso hídrico afluente ao Arroio Cadena;
  - 1.5.6- emissário final do efluente tratado em curso hídrico (sanga Norte) afluente ao Arroio Cadena.
- 1.6- o empreendedor deverá manter a operação da ETE com a adoção dos controles necessários para que não haja emissão de odores que possam ser perceptíveis fora do limites do empreendimento. Se necessário, deverá ser implantado dispositivo para controle de odores;
- 1.7- alterações no empreendimento ou em sua concepção devem ser previamente autorizadas por esta Fundação, excetuando-se





- 1.8- caso haja o encerramento das atividades, deverá ser providenciada a solicitação de Autorização para Desativação do Empreendimento, conforme estabelece Portaria FEPAM 266/2022;
- 1.9- esta licença autoriza o recebimento de resíduos de esgotamento sanitário (provenientes de manutenções de rede, elevatórias, caixas de gordura, sistemas coletivos ou individuais de tratamento de esgoto sanitário e banheiros químicos), sendo vedado o recebimento de resíduos de outra natureza sem expressa autorização desta Fundação;
- 1.9.1- é dever do empreendedor proceder a baixa do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) recebido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão do registro do MTR, bem como emitir o Certificado de Destinação Final (CDF) por meio do Sistema MTR Online, com o perfil de "Destinador", nos termos da Portaria 87/2018-FEPAM e suas alterações;
- 1.10- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;

## **2. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:**

- 2.1- deverão ser preservadas as áreas de preservação permanente, tal como definidas no Código Estadual de Meio Ambiente (Art. 155 - Lei Estadual nº 15.434/2020) e no Código Florestal Brasileiro (Art. 4º - Lei Federal nº 12.651/2012);
- 2.2- o lançamento de efluentes não poderá causar o surgimento de espumas no corpo hídrico receptor;
- 2.3- o efluente tratado não poderá conter ao corpo hídrico receptor características em desacordo com o seu enquadramento;
- 2.4- é proibida a utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de animais silvestres, conforme legislação vigente;
- 2.5- esta licença não autoriza a supressão de vegetação nativa;

## **3. Quanto ao Cortinamento Vegetal:**

- 3.1- deve ser previsto e mantido cortinamento vegetal utilizando espécies próprias para o local, em altura e área suficiente para minimização dos odores na circunvizinhança e com a finalidade de consolidar o distanciamento de núcleos populacionais no entorno da ETE;

## **4. Quanto à Intervenção em Vegetação Nativa e Manejo Florestal:**

- 4.1- a supressão de vegetação decorrente de licenciamentos ambientais deve ser autorizada por esta Fundação, conforme Art. 13, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140/2011, sendo vedada a utilização de autorizações de supressão de vegetação emitidas por outros entes licenciadores;

## **5. Quanto à Supervisão Ambiental:**

- 5.1- o empreendedor deve manter responsável técnico (com ART) por fazer cumprir as condições e restrições desta licença, o qual deverá comunicar o órgão ambiental sempre que forem:
- 5.1.1- constatadas não conformidades em relação à licença, informando a medida corretiva adotada ou plano de ação corretiva (no qual identifique local do ocorrido, ação corretiva proposta, responsáveis e cronograma);
- 5.1.2- realizadas alterações nos termos da Portaria FEPAM nº 301/2023, juntando ao processo, no prazo de 60 dias, relatório técnico descritivo e fotográfico com ART conforme Art. 4º da referida portaria;

## **6. Quanto às Obras de Terraplenagem e Construção Civil:**

- 6.1- as obras de escavação de valas devem contar com medidas para impedir o carreamento do material mineral oriundo da escavação para as áreas de preservação permanente, para os corpos hídricos e para o sistema de drenagem urbana, adotando medidas tais como o acondicionamento provisório do material mineral fora das linhas de drenagem do terreno, implantação de drenagem pluvial temporária, diques, poços para captura de sedimentos e dissipadores de energia, bem como diariamente destinar o material mineral impróprio para reaterro para local licenciado;

## **7. Quanto às Manutenções e Obras Emergenciais:**

- 7.1- esta autorizada, em casos emergenciais, a execução de ações e a instalação de estruturas necessárias à manutenção da operação do sistema de esgotamento sanitário;
- 7.2- fica autorizado o manejo de vegetação nativa em área urbana, decorrente de manutenção e instalação de rede coletora, com apresentação para espécies nativas de relatório pós-corte (planilha padrão SINAFLORE e shapelle) acompanhado de ART no prazo de 60 dias após o término da supressão;

## **8. Quanto ao Sistema de Esgoto Sanitário:**

- 8.1- a ETE de Santa Maria (ETESM) é constituída por tratamento preliminar (elevatória de esgoto bruto, gradeamento, desarenador), tratamento secundário (reator biológico, decantador secundário e elevatória de recirculação de lodo), tratamento terciário (tratamento físico-químico com uso de cloreto férrico) e desidratação de lodo (adensamento e leitos de secagem);
- 8.2- o empreendimento deverá atender à carga poluidora máxima para o lançamento conforme art. 7º da Resolução CONAMA nº 430/2011;
- 8.3- o órgão ambiental poderá readequar os padrões de emissão caso haja comprometimento do corpo receptor com o lançamento de efluente tratado, superveniência de legislação ou conflito com usos da água prioritários;
- 8.4- a área da ETE deve ser cercada, de modo a impedir o trânsito de pessoas estranhas à atividade, e possuir sinalização de segurança;
- 8.5- o efluente após tratamento deverá ser lançado em curso hídrico afluente ao Arroio Cadena (confluência a uma distância de 3,16 km) nas coordenadas 29.725808°S e 53.818043°W (Datum SIRGAS 2000);
- 8.6- o percolato decorrente do tratamento do lodo deverá ser recirculado para a ETE, sendo vedado seu lançamento no ambiente;
- 8.7- as estações de bombeamento deverão ser mantidas em condições operacionais adequadas e devem atender a NBR 12.208/1992;
- 8.8- as áreas de recebimento, armazenamento e preparo de produtos químicos líquidos devem ser dotadas de bacia de contenção de vazamentos;
- 8.9- a operação de elevatórias deve contemplar:
  - 8.9.1- conjuntos moto-bomba reservas;
  - 8.9.2- quadros elétricos localizados acima da cota de inundação anual;
  - 8.9.3- placa de identificação da unidade, sinalização de segurança e contato telefônico para a população em caso de panes;
  - 8.9.4- dispositivo para retenção de resíduos e recipiente impermeabilizado para seu acondicionamento;
- 8.10- caso necessária a utilização do dispositivo de segurança da estação elevatória, previsto na NBR 12.208/1992, devem ser obrigatoriamente tomadas medidas de controle, contenção e minimização dos impactos do esgoto extravasado, a fim de evitar danos ao meio ambiente;

**9. Quanto aos Efluentes Líquidos:**

- 9.1- os efluentes líquidos domésticos, após tratamento, deverão atender ao que estabelece a Resolução CONSEMA N.º 355/2017, de 13 de julho de 2017, para o lançamento em corpos hídricos superficiais;

**10. Quanto às Emissões Atmosféricas:**

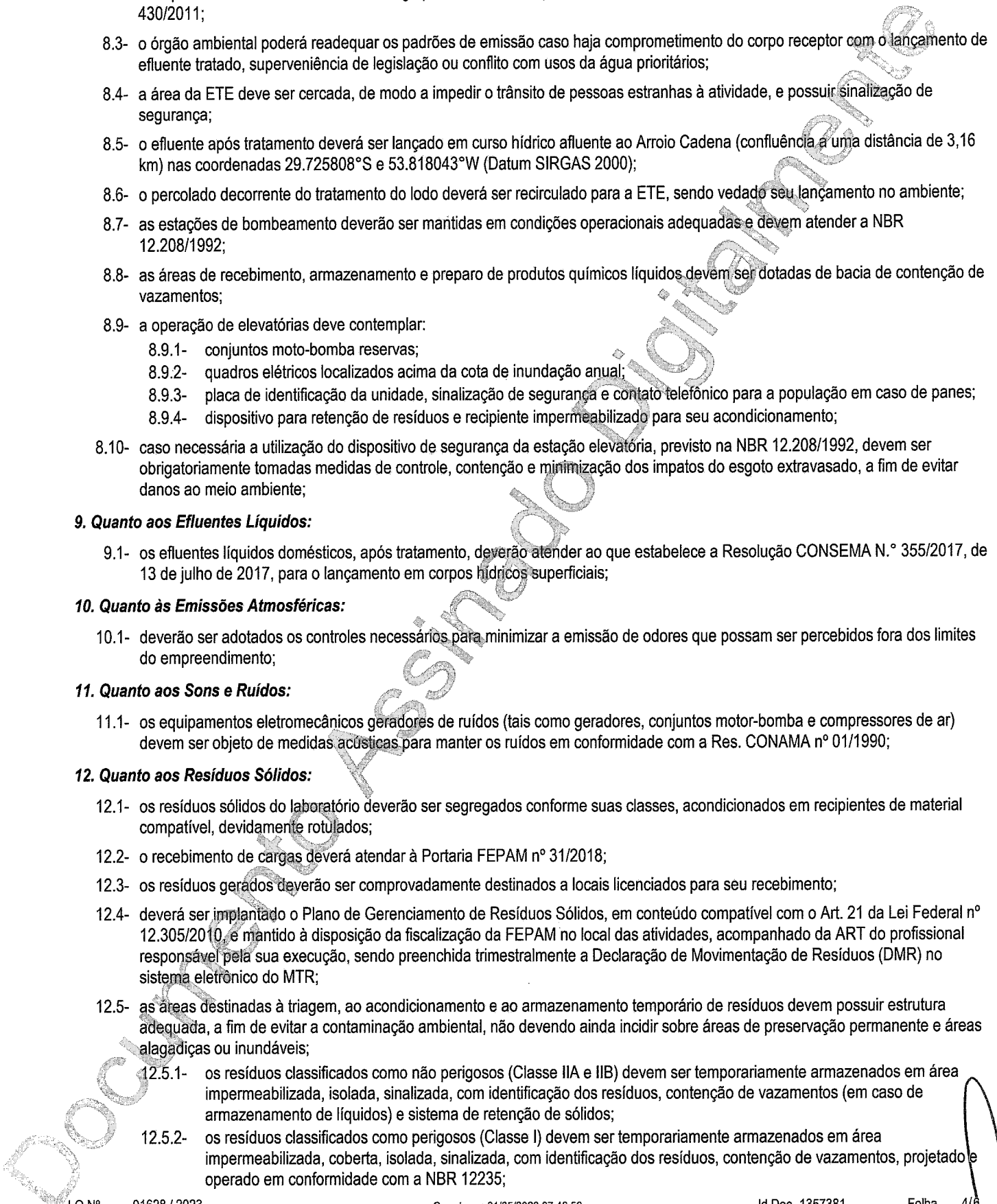
- 10.1- deverão ser adotados os controles necessários para minimizar a emissão de odores que possam ser percebidos fora dos limites do empreendimento;

**11. Quanto aos Sons e Ruídos:**

- 11.1- os equipamentos eletromecânicos geradores de ruídos (tais como geradores, conjuntos motor-bomba e compressores de ar) devem ser objeto de medidas acústicas para manter os ruídos em conformidade com a Res. CONAMA nº 01/1990;

**12. Quanto aos Resíduos Sólidos:**

- 12.1- os resíduos sólidos do laboratório deverão ser segregados conforme suas classes, acondicionados em recipientes de material compatível, devidamente rotulados;
- 12.2- o recebimento de cargas deverá atender à Portaria FEPAM nº 31/2018;
- 12.3- os resíduos gerados deverão ser comprovadamente destinados a locais licenciados para seu recebimento;
- 12.4- deverá ser implantado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em conteúdo compatível com o Art. 21 da Lei Federal nº 12.305/2010, e mantido à disposição da fiscalização da FEPAM no local das atividades, acompanhado da ART do profissional responsável pela sua execução, sendo preenchida trimestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) no sistema eletrônico do MTR;
- 12.5- as áreas destinadas à triagem, ao acondicionamento e ao armazenamento temporário de resíduos devem possuir estrutura adequada, a fim de evitar a contaminação ambiental, não devendo ainda incidir sobre áreas de preservação permanente e áreas alagadiças ou inundáveis;
  - 12.5.1- os resíduos classificados como não perigosos (Classe IIA e IIB) devem ser temporariamente armazenados em área impermeabilizada, isolada, sinalizada, com identificação dos resíduos, contenção de vazamentos (em caso de armazenamento de líquidos) e sistema de retenção de sólidos;
  - 12.5.2- os resíduos classificados como perigosos (Classe I) devem ser temporariamente armazenados em área impermeabilizada, coberta, isolada, sinalizada, com identificação dos resíduos, contenção de vazamentos, projetado e operado em conformidade com a NBR 12235;



- 12-6- o transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM nº 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018;
- 13-1- a lavagem de veículos (carros, caminhões, tratores, etc.), máquinas e equipamentos, deverá ser realizada em rampas ou áreas dotadas de piso impermeável com drenagem para caixa de retenção de areia e caixa separadora água/óleo;
- 14. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:**
- 14-1- deve ser executado e mantido atualizado o Plano de Emergência e Contingência, com vistas a mitigar os danos provocados por panes e manutenções programadas do sistema;
- 14-2- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 99982-7840
- 15. Quanto ao Monitoramento:**
- 15-1- deverá ser realizado monitoramento do corpo hídrico receptor para os parâmetros contidos nesta licença em um ponto a montante e outro a jusante do ponto de lançamento em frequência mensal;
- 15-2- deve ser monitorado o afluente da ETE para os parâmetros Vazão; pH; DBO; DCO; Nitrogênio Amoniaco, Fósforo Total e E. coli na frequência análoga aos efluentes tratados;
- 15-3- deverá ser realizado monitoramento do corpo receptor, devendo executar-se em consonância com as NBR 9897 e 9898, quanto aos métodos de coleta (tipo de amostragem) e preservação das amostras;
- 15-4- as análises ambientais deverão ser comprovadamente realizadas em laboratórios que atendam à Portaria FEPAM nº 29/2017 e suas atualizações;
- 15-5- os limites de quantificação da instrumentação analítica empregada devem ser compatíveis com os padrões de lançamento (para as análises do esgoto bruto e tratado) e de qualidade ambiental (Resoluções CONAMA nº 357/2005 e 396/2008), quando couber;
- 15-6- deverá ser mantido junto à ETE, à disposição da fiscalização, os relatórios de operação (registros de falha, resultados analíticos e fichas de coleta) dos últimos 3 meses;
- 15-7- na primeira quinzena dos meses de NOVEMBRO e MAIO, deverá ser apresentados arquivos digitais, em formato tabular ("csv", ".xls", ou ".txt"), como juntada ao processo (acompanhado das ARTs) e através do e-mail [disa-sisauto@fepam.rs.gov.br](mailto:disa-sisauto@fepam.rs.gov.br), conteúdo:
- 15-7.1- resultados analíticos de controle da qualidade do afluente e efluente da ETE, nos termos estabelecidos nesta licença;
- 15-7.2- resultados analíticos de monitoramento da qualidade do corpo receptor, conforme estabelecido na licença;
- 15-7.3- registro, por ocorrência, de:
- 15.7.3.1- panes e manutenções programadas das unidades de transporte e tratamento: unidade afetada, data e hora da detecção da pane, causa da pane (p. ex. falta de energia, manutenção, falha eletromecânica), data e hora do retorno da operação, total de horas em pane e volume de esgoto bruto extravasado (estimativa);
- 15.7.3.2- extravasamento em PVS: endereço, data e hora da ocorrência, data e hora da solução e tempo para solução;
- 15.7.3.3- reclamações por odor: unidade, data e hora da reclamação e solução adotada.
- 15.7.4- registro, por mês, de:
- 15.7.4.1- gestão de resíduos: unidade geradora, tipo de resíduo, local de acondicionamento, transportador, destinação final e Licença ambiental.
- 15.7.4.2- funcionamento das elevatórias: unidade, número de horas em pane, número de horas do mês, volume extravasado;
- 15-8- nas planilhas do monitoramento deverão estar explicitados: os dias de coleta da informação (formato "DD/MM/AAAA") e os limites de detecção/quantificação (havendo explicitação do limite, tal como "<5", sendo vedadas expressões como "<LD" ou "<LQ");
- 15-9- em caso de não atendimento de qualquer um dos parâmetros monitorados, deverá ser apresentada justificativa técnica bem como as medidas operacionais adotadas visando o restabelecimento dos padrões ambientais estabelecidos nesta licença;
- 15-10- deverão ser executados ensaios de ecotoxicidade anual conforme Portaria FEPAM nº 66/2017;

**16. Quanto à Publicidade da Licença:**

- 16.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br). A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

**III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:**

- 1- Programa de monitoramento do corpo hídrico receptor conforme ABNT NBR 9897, contemplando:
- Caracterização do corpo hídrico receptor:
    - a. Determinação dos usos predominantes do corpo hídrico receptor;
    - b. Determinação da natureza e extensão de outros pontos de lançamento de efluente que possam interferir na interpretação dos resultados;
    - c. Determinação da extensão da zona de mistura (região do corpo receptor na qual ocorre a mistura entre o efluente tratado lançado e o recurso hídrico, sendo delimitada desde o ponto que recebe o efluente tratado até a seção na qual há mistura completa) com base nas características do corpo hídrico receptor a partir de método reconhecido (e.g. método de Yotsukura);
    - d. Representação em planta e perfil da seção transversal do corpo hídrico receptor (largura e profundidade);
  - Locação dos pontos de monitoramento:
    - e. Quantificação e localização geográfica de pontos de amostragem representativos, sendo que o(s) ponto(s) de jusante deve(m) se situar fora da zona de mistura, deverá ser prevista amostragem integrada nos casos definidos na NBR 9897, deve ser evitada a amostragem em áreas com estagnação de água, áreas próximas à margem interna de curvas (visto que podem não ser representativas) e em áreas de refluxo de curso de água);
    - f. Seleção de pontos para avaliação da contribuição de efluentes oriundos de outras descargas com potencial efeito na qualidade do corpo hídrico receptor;
  - Métodos de coleta, preservação e análise das amostras:
    - g. Materiais para condicionamento e preservação de amostras, tais como caixas para transporte de amostras, vidrarias, reagentes para preservação, etiquetas e fichas para registro de informações em campo (NBR 9898);
    - h. Método de controle de qualidade na amostragem (e.g. branco de campo, de equipamentos e frascaria, duplicata);
    - i. Método para medição de vazão do corpo hídrico no momento da coleta;
    - j. Prazo para realização de análise após coleta, para cada parâmetro;
    - k. Limites analíticos dos métodos considerados para cada parâmetro;
    - l. Laboratório(s) de análises ambientais a serem utilizados, com cópia do seu Certificado de Cadastro de Laboratório para Análises Ambientais na FEPAM.

**Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.**

**Esta licença é válida para as condições acima até 31 de maio de 2028, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.**

**Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.**

**Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.**

**Data de emissão: Porto Alegre, 31 de maio de 2023.**

**Este documento é válido para as condições acima no período de 31/05/2023 a 31/05/2028.**

**A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.**

**Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).**

fepam@.





Nome do arquivo: bceyzdrq.mcv

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	31/05/2023 16:06:28 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida



000194

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO, EQUIPE TÉCNICA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.**

**À Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**

A empresa HAKMAN WAGIA SAMHAN, com sede na Rua General Neto, nº 1087 CIDADE: Santa Maria/RS. - CEP: 97.050-241, inscrita no CNPJ sob nº 94.981.487/0001.84, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Eletrônico nº 001/2024, DECLARA que dispõe para a execução do contrato, instalações, pessoal qualificado, equipamentos e aparelhamento técnico, equipe técnica adequada à execução dos serviços especializados objeto da licitação e indica como responsável técnico pela execução a senhora CRISTIANE HERMANN PACHECO, N.º de Registro CRQ: 05303817, CPF 025.543.680-74.

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

Santa Maria, 15 de março de 2024.

**HAKMAN WAGIA**

**SAMHAN:94981487000184**

Assinado de forma digital por HAKMAN

WAGIA SAMHAN:94981487000184

Dados: 2024.03.15 09:39:42 -03'00'

*HAKMAN WAGIA SAMHAN*

*CNPJ: 94.981.487/0001.84*

**HAKMAN WAGIA**

**SAMHAN:53699130053**

Assinado de forma digital por HAKMAN

WAGIA SAMHAN:53699130053

Dados: 2024.03.15 09:40:01 -03'00'

*HAKMAN WAGIA SAMHAN*

*CPF: 536.991.300-53 - RG: 01290556790*

*SÓCIO/PROPRIETÁRIO*

**Re: ALVARÁ SANITÁRIO LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO**

Gilberto Almeida de Oliveira <gilberto.almeida@santamaria.rs.gov.br>

Seg, 17/07/2023 12:21

Para:adv tatianeborges <adv.tatianeborges@hotmail.com>

1 anexos (202 KB)

Justificativa e-mail e arquivamento decreto 126 (12).odt;

Bom dia.

A Superintendência de Vigilância em Saúde informa que não fornecemos o documento solicitado.

Para as atividades consideradas de Baixo Risco sanitário, que por força do próprio Decreto Executivo nº 126, de 14 de Outubro de 2022, já são automaticamente licenciadas, apenas fornecemos um informativo, que segue em anexo.

Att.

Gilberto Almeida de Oliveira.

---

**De:** "Superintendência de Vigilância em Saúde"

<elisiane.neto@santamaria.rs.gov.br>

**Para:** "saude santa maria" <saudesm2013@gmail.com>

**Cc:** "visa cofeisa" <visa.cofeisa@santamaria.rs.gov.br>, "adv tatianeborges" <adv.tatianeborges@hotmail.com>

**Enviadas:** Segunda-feira, 17 de julho de 2023 10:59:56

**Assunto:** Re: ALVARÁ SANITÁRIO LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO

Ativar o Windows

Visite Configurações para ativar o V



Conforme Art. 10 do Decreto 126/2022 os estabelecimentos e atividades cujas atividades sejam classificados como de **baixo risco sanitário** ou ponto de referência, que possuem processos de solicitação de Licenciamento Sanitário de inclusão ou renovação em **trâmite** na Superintendência de Vigilância em Saúde, seguirão as regras deste Decreto Executivo, e **serão arquivados**.

**\*\*\* SOMENTE AS ATIVIDADES DOS ANEXOS I E II DO DECRETO 126/2022  
NECESSITAM SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO, FICANDO OS  
ESTABELECEMENTOS OU SERVIÇOS NÃO CONSTANTES NESTES ANEXOS  
LICENCIADOS POR FORÇA DESTA DECRETO.**

Conforme adequação as normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica conforme Decreto Municipal nº 92, de 24 de agosto de 2021 que regulamentou a Lei nº 6545, de 11 de junho de 2021 e Decreto Municipal nº 126 de 14 de outubro de 2022 que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, algumas atividades passaram a ser dispensadas dos atos públicos de liberação de atividade, cujo funcionamento ocorrerá sem realização de inspeção prévia e sem emissão de licenciamento sanitário, o que a isenta também de solicitar a renovação da licença anteriormente emitida.

INFORME.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Rua Angelo Uglione, nº 1534 – Centro  
Fone: 31741581  
CEP: 97010-570 – Santa Maria -RS**

